



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO
Data: 25/11/2025 09:57:16
Processo: 4543/2025
Visto

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal da Administração

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: OSVALDO ARANHA

Bairro: NAO INFORMADO

Cidade: Taquari

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REFLETORES E MANGUEIRAS DE LED PARA O EVENTO DO NATAL AÇORIANO DO MUNICIPIO DE TAQUARI. MEMORANDO Nº 267/2025.

N. Termos

P. Deferimento

CCP: 1001213

Identidade:

Celular:

Número: 98

CEP: 95.860-000

Estado: RS

TAQUARI/RS, 25 de novembro de 2025

Secretaria Municipal da Administração
000.000.000-00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARA: LICITAÇÃO E CONTRATOS
ASSUNTO: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Memorando 267/2025



Solicito abertura de Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de Refletores e mangueiras de led para o evento do Natal Açoriano do Município de Taquari, conforme Termo de Referência em anexo.

Taquari, 21 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Amanda Pereira Martins
Coordenadora Administrativo
Prefeitura Taquari



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Necessidade da Administração: AQUISIÇÃO DE REFLETORES E MANGUEIRAS DE LED

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

modo a que a Prefeitura de Taquari-RS, A realização do evento Natal Açoriano demanda uma estrutura de iluminação adequada, capaz de garantir a ambientação temática, a valorização dos elementos culturais e a segurança do público. Considerando que grande parte das atrações ocorre no período noturno e em espaços abertos, torna-se indispensável a utilização de refletores de alta qualidade, apropriados para eventos de médio e grande porte.

Considerando a que temos um processo licitatório em andamento e não há tempo hábil para aguardar o processo Licitatório já encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos para aquisição de materiais que inclui o objeto em questão;

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquari.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A entrega dos materiais do presente termo deverá ser entregue mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

A contratação será realizada por meio de licitação, na Dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade urgente para acontecimento com exito no 33º Natal Açoriano desse Município, tendo em vista que está em andamento um processo licitatório para esses itens.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas material eletrico.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e às orientações da **Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 e IN nº 73/2022** (quando adotadas pelo município), utilizando **múltiplas fontes de pesquisa de preços** para assegurar a obtenção de um valor de referência fidedigno





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



e compatível com o mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada fornecimento de material elétricos solicitados nesse termo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório por dispensa, pois estavamos com urgencia na para seguir o bom andamento do evento no município.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fica designado os servidores, Sinara Labres Lautert como fiscal anuente desse contrato conforme portaria 538/2025.

Fica designado a servidora AMANDA PEREIRA MARTINS, como gestora de contratos, conforme portaria 566/2023.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

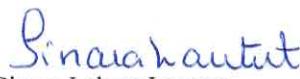
Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação deles podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 21 de novembro de 2025.


Sinara Labres Lautert
Secretaria de Educação



**Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
RUA OSWALDO ARANHA
C.N.P.J. 88.067.780/0001-38**

REQUISIÇÃO N° 32818

Folha: 1 de 1

Dotação Reduzida: 14917 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA **Fornecedor:**

Projeto/Atividade: 2059 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUE **Local de Estoque:** ADMINISTRACAO

Rubrica: 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 1075 - CONTRIBUICAO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Obs.:

Em 21/11/2025

Responsável do(a)

Solicitante

Solicitante
Cirio de Souza Lopes
Coordenador Serviços Urbanos

**Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
RUA OSWALDO ARANHA
C.N.P.J. 88.067.780/0001-38**

REQUISIÇÃO N° 32825

Folha: 1 de 1

Dotação Reduzida: 15723 - MANUT.DO ENSINO BÁSICO-FUNDE Fornecedor:

Projeto/Atividade: 2016 - MANUT.DO ENSINO BÁSICO- FUNDEI **Local de Estoque:** EDUCAÇÃO

Rubrica: 3390.30.26.00.00.00 - MATERIAL ELETTRICO E ELETRONICO

Recurso Vinculado:31 - FUNDEB

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
28464	REFLETOR REFLETOR LED 200W	1	UN	3,00	79,90000	239,70
18031	REFLETOR 400w	2	UN	10,00	169,90000	1.699,00

Obs.:

Em 24/11/2025

Responsável do(a)

Solicitante

Maristel da Silveira Charão
Coordenadora da Secretaria de Educação



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari-RS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Necessidade: AQUISIÇÃO DE REFLETORES

1. DO OBJETO

1. Aquisição, por dispensa de licitação emergencial, de refletores de 400 e 200w e mangueira de led para o evento do município em dezembro.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa possibilitar a aquisição, através de Dispensa de Licitação de Refletores, de modo a que a Prefeitura de Taquari-RS, A realização do uso da Secretaria de Educação demanda uma estrutura de iluminação adequada, capaz de garantir a ambientação temática, a valorização dos elementos culturais e a segurança do público. Considerando que grande parte das atrações ocorre no período noturno e em espaços abertos, torna-se indispensável a utilização de refletores de alta qualidade, apropriados para eventos de médio e grande porte.

Considerando a que temos um processo licitatório em andamento e não há tempo hábil para aguardar o processo Licitatório já encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos para aquisição de materiais que inclui o objeto em questão;

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A aquisição será realizada por meio de contratação por dispensa de licitação em razão do evento da secretaria de Educação, prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 4.1. A solução proposta é a aquisição dos materiais objeto do presente processo, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, para serem utilizados na secretaria de educação do município.

5. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UN	VALOR 01 COMERCIAL ELÉRICA	VALOR 02 ANTONIO MAT DE CONSNRUÇÃO	VALOR 03 MANDEIRA EMMANUEL	VALOR 04
							GRM
1	REFLETOR LED 400W	23	UN	R\$ 169,90	R\$ 375,00	R\$ 542,65	
2	REFLETOR LED 200W	50	UN	R\$ 79,90	R\$ 190,00	R\$ 85,00	
3	MANGUEIRA DE LED BRANCA	2200	M	R\$ 7,90		R\$ 19,25	R\$ 8,07
4	CONECTOR/CABO PARA MAGUEIRA DE LED	250	UN	R\$ 11,10		R\$ 23,80	R\$ 11,17

6. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

6.2. Com vistas alcançar a maior efetividade com preço mais vantajoso a administração solicitou orçamento das empresas abaixo relacionadas, conforme valores discriminados na tabela do item “5. Descrição dos materiais”:

6.4. Assim, COMERCIAL ELETRICA– CNPJ: 07.823.465/0001-91 considerando-se o critério de julgamento do menor preço por item, tem-se que a empresa apresentou o menor valor em ambos os itens, ficando os valores a serem contrados da seguinte forma:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UN	COMERCIAL ELÉRICA	TOTAL
1	REFLETOR LED 400W	50	UN	R\$ 169,90	R\$ 8.495,00
2	REFLETOR LED 200W	23	UN	R\$ 79,90	R\$ 1.837,70
3	MANGUEIRA DE LED BRANCA	2200	M	R\$ 7,90	R\$ 17.380,00
4	CONECTOR/CABO PARA MAGUEIRA DE LED	250	UN	R\$ 11,10	R\$ 3.475,00
					R\$ 31.187,70

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que foi atendido no presente processo.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



7.2. Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. A entrega deverá ser única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho).

8.2. A contratada deverá entregar os materiais, na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, Bairro, no município de Taquari, RS.

8.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, nas quantidades solicitadas e deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na data em que a empresa contratada proceder à entrega dos produtos.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1. As condições dos produtos serão conferidas por funcionário do departamento citado anteriormente, sendo que os produtos devem apresentar todas as características previstas neste instrumento contratual.

9.2. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

9.3. Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências deste instrumento, a Administração poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal anuente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

9.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo estabelecido acima, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4. Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato originário do presente processo será de até 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



11.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

11.1.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

11.2.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

11.2.3. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;

11.2.4. Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

11.2.6. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências contratuais;

11.2.7. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste instrumento;

11.2.8. Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

11.2.9. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

11.2.10. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

11.2.11. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2.12. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

11.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



11.2.14. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

12. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O valor do presente processo totaliza a importância de R 31.187,70 0 (trinta e um mil cento e oitenta e sete reais e setenta centavos), sendo que o pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1.

Proj.Ativ.: 15723 – FUNDEB;
Elemento: 3.3.9.0.30.26.00.00 – Material de Consumo;
Reduzida: 31 – FUNDEB

Proj.Ativ.: 2059– Iluminação Pública;
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo;
Reduzida: 1075 – Contribuição Iluminação Pública

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/202.

14.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.

14.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que designou o servidor Sinara Labre Lautert, nomeado pela Portaria nº 538/2025, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

14.4. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

14.5. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



14.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

14.7. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

15. HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato originário do preente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2023

15.2. Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

Taquari, 28 de novembro de 2025.

Sinara Lauter

Sinara Labres Lauter
Secretaria Municipal de Educação

